

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, REDE TONZIRO DE RESIDENCIAIS LTDA, CNPJ nº 10.875.054/0001-54, com sede a AVENID BRASIL, 2880 – CENTRO – GOVERNADOR VALADARES, MINAS GERAIS, CEP 35.020-070, Fone – 033-3276 2101 - e de outro **SINDFLEGO - Sindicato dos Funcionários do Legislativo Goianiense** com sede à Rua 6-A nº 615, Setor Aeroporto – Goiânia-GO - CEP-74.070-070 - Fone (62) 3941-9819, inscrita no CNPJ sob o nº 02.600.763/0001-07, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente convênio, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a prestação de serviços especializados de **LOCAÇÃO POR CURTA TEMPORADA EM CONDO-HOTEL, como forma de MEIOS DE HOSPEDAGEM** aos usuários e seus dependentes vinculados ao **SINDFLEGO - ENTIDADE CONVENIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se usuários, para efeito deste CONVÊNIO, associados, empregados, afiliados e assemelhados da ENTIDADE CONVENIADA, bem como seus dependentes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CONVENIADA

A entidade conveniada responsabilizar-se-á pela divulgação do objeto e conteúdo deste CONVÊNIO junto ao seu quadro de associados, empregados, filiados e seus respectivos dependentes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Pelos serviços da REDE TONZIRO DE RESIDENCIAIS LTDA ora estabelecido, fica fixada a tabela que se encontra divulgada no site da empresa www.portosegurobahia.com.br, com **desconto de 20% EM PERÍODO DE ALTA TEMPORADA** e **desconto de 30% EM PERÍODO DE BAIXA TEMPORADA** que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços prestados aos associados e funcionários desta entidade, serão pagos diretamente pelo usuário à REDE TONZIRO DE RESIDENCIAIS LTDA MEDIANTE CONTRATO PARTICULAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As unidades que fazem parte desse instrumento de convenio estão limitadas a 10% das unidades disponíveis dentro de cada residencial, podendo ser locado mais que 10% desde que haja disponibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes unilateralmente rescindi-lo, através de notificação escrita formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste CONVÊNIO, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A entidade conveniada exime-se de qualquer responsabilidade de caráter financeiro ficando estas questões sob responsabilidade exclusiva do (s) usuário (s).

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas igualmente signatárias, para efetivação imediata dos efeitos decorrentes.

Goiânia, 22 de novembro de 2010.

José Humberto Mariano
Presidente do Sindflego

Renato Luciano de Sousa
Rede Tonziro de Residenciais Ltda